

Lei nº 958/85

Cria Postos de Atendimento e Freecada
Cão Municipal

O Prefeito Municipal de Domingos
Martins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal Decretou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a criar as Sedes
dos Distritos do Município de Domingos
Martins Postos de Atendimento e Freecadação
da Prefeitura Municipal.

Artº 2º O objetivo de que trata o artº 1º, é
dar melhor atendimento e facilitar
a interligação entre Prefeitura e Contraintas.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de janeiro de 1986.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 03/dezembro/1985

Infante
Alcides da Silva Soares
= Prefeito Municipal =